

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente	
N.º de Entrada	229481
Classificação	18,01
Data	07 / 10 / 07



À 1.ª Com.  
12.10.07  
72

17

COMISSÃO NACIONAL JUSTIÇA E PAZ

PETIÇÃO N.º 4(1)7/X/3<sup>A</sup>

A DAC p/c 1.ª Comissão,  
acompanhada por 29 anexos  
contendo as assinaturas.  
07.10.18  
Lisboa

Lisboa, 17 de Outubro 2007

Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência

Em nome da Comissão Nacional Justiça e Paz e na qualidade de primeira signatária, tenho a honra de entregar a Vossa Excelência uma petição subscrita por cidadãos e cidadãs de todo o País, dos mais diversos credos e condições sociais, com um total de 21.268 assinaturas. A estas acresce a subscrição on line com um total de 2.015 entradas.

A petição, feita ao abrigo do artigo 52º, nº 1, da Constituição e da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, e a Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, pretende, em primeiro lugar, que a Assembleia da República dê a devida atenção ao fenómeno da pobreza no nosso País, considerando-a um relevante problema nacional, preocupando-se com as respectivas causas, sua prevenção e superação dos seus efeitos mais negativos. É conhecida a elevada incidência da pobreza no nosso País, mesmo depois das transferências sociais, situação esta que, no actual estágio de progresso material e de conhecimento, se nos afigura eticamente reprovável e insustentável, à luz de critérios de dignidade humana, equidade, solidariedade e coesão social.

Os subscritores desejam, porém, que o Órgão de Soberania a que Vossa Excelência preside vá mais longe e encare a possibilidade de vir a reconhecer a pobreza como violação dos direitos humanos. É esta uma aspiração que, justamente, começa a fazer caminho em alguns fora internacionais. O nosso País tem condições, materiais e outras, para ser pioneiro nesta causa. Seria, pois, motivo de legítimo prestígio nacional eleger a erradicação da pobreza como objectivo político maior, na defesa dos direitos humanos presentemente negados a largos sectores da população. Naturalmente, a consecução desse objectivo requererá a criação de mecanismos eficientes de monitorização deste fenómeno.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Útil	229481
Entrada/Valida n.º	1053 Data: 18/10/2007



## COMISSÃO NACIONAL JUSTIÇA E PAZ

Além do elevado número de subscrições individuais, cabe sublinhar que esta petição teve a adesão expressa de, entre outras, das seguintes entidades: *ANDC; APMD; Caritas Nacional; Comissões Diocesanas Justiça e Paz de Braga, de Leiria-Fátima, de Portalegre-Castelo Branco, e do Porto; Centro Nacional de Cultura; CNIS; Comissão Justiça e Paz dos Religiosos; Conselho para o Voluntariado; CPPC; CIVILIS – Associação para a Cidadania e Desenvolvimento; Fórum Abel Varzim; Leigos para o Desenvolvimento; LOC/MTC; Fundação Betânia; Fundação "Cuidar o Futuro"; Fundação Gonçalo da Silveira; Fundação Pro Dignitate; OCPM; Pax Christi – Seccão Portuguesa e Serviço Jesuíta para os Refugiados.*

Este facto merece ser realçado pois é indicador de que o reconhecimento da pobreza como violação de direitos humanos encontrará bom acolhimento na sociedade portuguesa.

Prevaleço-me desta oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os meus respeitosos cumprimentos.

Manuela Silva  
(Presidente)

Manuela Silva, portadora do BI nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ do Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_